MENSAGEM	
Nº da mensagem	566593
Mês/Ano pagamento	07/2026
Situação	Divulgado
Órgão de origem	17500 - MIN GESTAO E INOV EM SERV PUBLICOS
UORG de origem	
Assunto	[AJ/SIGEPE] Decisões judiciais extensíveis às aposentadorias e pensões
Motivo	Orientação aos órgãos integrantes do Sistema de Pessoal Civil sobre a forma de cumprimento de decisões judiciais que sejam extensíveis às aposentadorias e às pensões.
Data de divulgação	01/07/2026
Data fim da divulgação	29/07/2033

DESTINATÁRIOS	
Órgão	**Uorg**
Todos	Todas

TEXTO *

Senhores (as) Dirigentes de Gestão de Pessoas,

A Secretaria de Relações de Trabalho, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 40, *caput* , incisos IV e IX, e parágrafo único, inciso VII, do Anexo I ao Decreto nº 12.904, de 27 de março de 2026, orienta os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Pública Federal (SIPEC) acerca da forma de cumprimento das decisões judiciais incidentes sobre aposentadorias e pensões.

A extensão dos efeitos das decisões judiciais às aposentadorias e pensões não é automática e deve ser precedida de análise caso a caso, à luz do teor da decisão judicial e do respectivo parecer de força executória elaborado pelo órgão de contencioso da AdvocaciaGeral da União.

As orientações constantes desta comunicação possuem natureza eminentemente procedimental, destinando-se a uniformizar a operacionalização do cumprimento das decisões judiciais no âmbito do Módulo de Ações Judiciais (AJ/SIGEPE), não afastando a necessidade de prévia análise individualizada, pelos órgãos e entidades, quanto à possibilidade de extensão dos efeitos dessas decisões às aposentadorias e pensões.

Aposentadorias

Aposentadorias calculadas pela média das remunerações de contribuição

Nos casos em que o benefício de aposentadoria for calculado com base na média das remunerações de contribuição, deverá ser realizada a inclusão, na base de cálculo do benefício, dos valores decorrentes da rubrica judicial que tenham integrado a base de contribuição previdenciária, observadas as normas constitucionais aplicáveis ao cálculo e ao reajuste do benefício.

No âmbito do Módulo de Ações Judiciais (AJ/SIGEPE), deverá ser promovida a alteração do objeto financeiro para o objeto cadastral **"EXTENSÃO DOS EFEITOS DA DEC AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA"**, tendo em vista que os valores decorrentes da rubrica judicial que tenham integrado a base de contribuição previdenciária passarão a refletir no cálculo dos proventos, devendo a ação permanecer confirmada, apenas com efeitos cadastrais.

Aposentadorias regidas pela integralidade (com ou sem paridade)

Nos casos em que os proventos de aposentadoria forem calculados com base na integralidade da remuneração do cargo efetivo, o objeto financeiro deverá permanecer cadastrado no AJ/SIGEPE.

Nesses casos, a ação judicial assegurará o pagamento da rubrica diretamente na folha do beneficiário, em observância ao regime de integralidade, no qual a remuneração do servidor em atividade constitui a base para o cálculo dos proventos de aposentadoria.

Pensões por morte

Pensões sem paridade

Nas hipóteses em que a pensão não seja submetida à regra da paridade, a parcela judicial que integre a base de contribuição previdenciária e cuja extensão ao benefício tenha sido reconhecida deverá compor o cálculo da pensão, observadas as regras constitucionais e legais aplicáveis.

No âmbito do Módulo de Ações Judiciais (AJ/SIGEPE), deverá ser incluído o objeto cadastral "**EXTENSÃO DOS EFEITOS DA DECISÃO JUDICIAL AOS PENSIONISTAS**", devendo a ação permanecer confirmada, apenas com efeitos cadastrais.

Pensões com paridade

Nas hipóteses em que a pensão esteja submetida à regra da paridade, a rubrica judicial deverá permanecer cadastrada no AJ/SIGEPE, vinculada ao instituidor da pensão, assegurando o pagamento da parcela na folha do pensionista, em decorrência do reflexo da remuneração do instituidor, conforme a sistemática de paridade.

Disposições finais

A avaliação quanto à extensão dos efeitos da decisão judicial deverá ser realizada pelo órgão ou entidade responsável. Em caso de dúvidas, a consultoria jurídica ou a procuradoria poderá ser consultada para os devidos esclarecimentos.

Eventuais dúvidas sobre os procedimentos cadastrais no Módulo de Ações Judiciais - AJ/SIGEPE poderão ser encaminhadas à Diretoria de Benefícios, Previdência e Atenção à Saúde (DIPAS/SRT), por meio dos canais institucionais.

SECRETARIA DE RELAÇÕES DE TRABALHO

Assinatura eletrônica do(a) dirigente

DADOS DE LEITURA	
Número de Mensagens Divulgadas	32861
Número de Mensagens Lidas	52 (0,00%)